

PROJETO DE LEI Nº 025/2023

*SUBSTITUI O ANEXO XII DA LEI
Nº 2.594/2023, PELO ANEXO
ÚNICO DESTA LEI.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica substituído o *anexo XII* da Lei nº 2.594/2023, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Goiana/PE, revoga a Lei nº 2.190/2012, e dá outras providências*”, de 05 de junho de 2023, pelo anexo único da presente Lei, que integra esta como sua parte complementar e inseparável.

Parágrafo único. O Anexo único de que trata este artigo disciplina o salário base, mudança de nível e classe dos cargos de Médico Ginecologista, Médico Urologista, Médico Pneumologista e Médico Ultrassonografista.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2023

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Goiana (PE), 05 de junho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

PREFEITO

ANEXO ÚNICO

ANEXO XII

TABELA SALARIAL2023

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	DO U M E S P O
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASS ES	II			10.003,3	10.503,5	11.028,7	11.580,1	12.159,1	
	I	9.073,35	9.527,02	7	4	2	5	6	
	II	6.979,50	7.328,48	7.694,90	8.079,64	8.483,63	8.907,81	9.353,20	
	I	5.368,85	5.637,29	5.919,15	6.215,11	6.525,87	6.852,16	7.194,77	

Serão disciplinados pelo ANEXO XII desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Médico Ginecologista, Médico Urologista, Médico Pneumologista e Médico Ultrassonografista.

MENSAGEM AO PROJETO Nº 025/2023

Excelentíssimo(a) Presidente da Câmara Municipal,

Venho por meio desta justificar a necessidade de envio de um novo projeto de lei referente à atualização salarial dos servidores públicos do município de Goiana, a fim de corrigir um equívoco identificado na tabela salarial ANEXO XII que foi enviada com mesmo conteúdo da tabela ANEXO X, a tabela ANEXO XII deveria apresentar um valor distinto.

A motivação para essa retificação se dá pela importância de garantir a justiça e a transparência na implementação da atualização salarial proposta. É de responsabilidade do executivo municipal assegurar que todas as disposições do texto legislativo estejam corretas e reflitam as intenções originais do projeto.

Ao detectarmos esse erro nas tabelas salariais, prontamente reconhecemos a necessidade de corrigir o equívoco para evitar quaisquer prejuízos aos envolvidos e garantir a exatidão e efetividade da atualização salarial como um todo. A retificação se faz indispensável para preservar a equidade e a justa remuneração dos servidores públicos, bem como a harmonia nas relações de trabalho.

Além disso, é fundamental destacar que a retificação da tabela ANEXO XII do projeto de lei reforça o compromisso desta Casa Legislativa com a transparência e a integridade de nossos processos legislativos. Como representantes do povo, devemos sempre buscar aprimorar nossas ações, corrigindo eventuais equívocos que possam ocorrer durante o trâmite de um projeto de lei.

A tabela Anexo XII, que abrange os cargos de Médico Ginecologista, Médico Urologista, Médico Pneumologista e Médico Ultrassonografista, precisa ser modificada. A atual redação dessa tabela estabelece um salário inicial de R\$ 4.370,95 (quatro mil, trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), enquanto os profissionais mencionados já recebem atualmente um salário de R\$ 4.880,77 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

Manter essa discrepância salarial representaria uma clara injustiça aos servidores mencionados, pois resultaria em uma redução salarial para eles. Além disso, levando em consideração a valorização desses profissionais e as demandas do mercado, propomos que o novo salário inicial seja acrescido de

10%, totalizando R\$ 5.368,85 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Dessa forma, solicito encarecidamente a análise e aprovação do novo projeto de lei, que será apresentado apenas com a devida correção na Tabela ANEXO XII, não havendo nenhuma outra modificação em seu texto original, assegurando que todas as tabelas reflitam adequadamente os ajustes salariais propostos, promovendo a justiça e o bem-estar dos servidores públicos municipais.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada a este assunto e me coloco à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam necessários.

Gabinete do Prefeito, Goiana (PE), 05 de junho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito